

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

Maringá – PR, 31 de março de 2026.

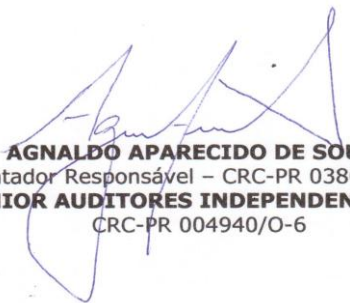
Aos
Administradores e Cotistas do
TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 41.650.319/0001-40
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 e 5

Demonstração da posição financeira, 6

Demonstração do resultado do exercício, 7

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 8

Demonstração dos fluxos de caixas (método direto), 9

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 10 a 32

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“Fundo”)**, administrado pela **ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“Fundo”)** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

a) Saldos Iniciais e Ausência de Demonstrações Financeiras de Transferência

Conforme nota explicativa nº 20 às demonstrações financeiras, houve a transferência de Administradora a partir de 15 de outubro de 2025. A Administradora anterior está em processo de liquidação pelo Banco Central do Brasil - BACEN, não sendo possível obter a autorização para a revisão dos papéis de trabalho dos auditores anteriores, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, nem a realização de quaisquer outros procedimentos que nos permitissem obter conforto sobre os saldos iniciais. Adicionalmente, até a conclusão de nossos trabalhos, não nos foram disponibilizadas as demonstrações financeiras de transferência de administração. Consequentemente, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os saldos iniciais das demonstrações financeiras do exercício atual conforme determina a NBC TA 510 Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais.

Dessa forma, em função das limitações na extensão dos procedimentos de auditoria citadas acima, não nos foi possível emitir opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras compreendem aquelas relativas aos períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data

da transferência de administração) e, para fins comparativos, aquelas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as quais foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram, em 31 de março de 2025, relatório de auditoria sem modificações.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na legislação da CVM, pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

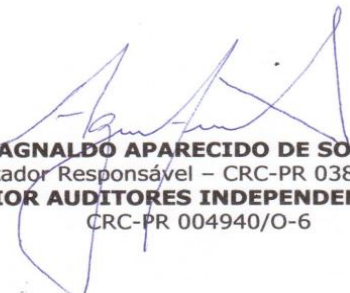
Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria.

Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação à administração do Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Maringá – PR, 31 de março de 2026.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 41.650.319/0001-40
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Balanco Patrimonial
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo circulante	684	0,39	386	0,24
Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)	37	0,02	385	0,24
Disponibilidades	37	0,02	385	0,24
Cotas de fundo de investimento (Nota 5)	645	0,37	1	-
Renda fixa	645	0,37	1	-
Despesas antecipadas	2	0,00	-	-
Ativo não circulante	174.250	99,68	160.250	99,83
Investimento (Nota 6)	174.250	99,68	160.250	99,83
Imóveis	174.250	99,68	160.250	99,83
Total do ativo	174.934	100,07	160.636	100,07
Passivo				
Passivo circulante	125	0,07	120	0,07
Encargos a pagar	125	0,07	120	0,07
Valores a identificar	68	0,04	68	0,04
Taxa de gestão	47	0,03	-	-
Taxa de administração	10	0,01	52	0,03
Total do passivo	125	0,07	120	0,07
Patrimônio líquido (Nota 9)	174.809	100,00	160.516	100,00
Cotas integralizadas	20.033	11,46	24.229	15,09
Resultados acumulados	197.186	112,80	162.576	101,28
Dividendos pagos	(42.410)	(24,26)	(26.289)	(16,38)
Total do passivo e patrimônio líquido	174.934	100,07	160.636	100,07

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 41.650.319/0001-40
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 08/07/2025 a 31/12/2025	De 1º/01/2025 a 23/11/2025	31/12/2024
Composição do resultado dos períodos/exercício			
Propriedades para investimento (Nota 6)	18.952	17.838	24.147
Rendas de alugueis	4.952	17.838	21.897
Ajuste a valor justo	14.000	-	2.250
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	13	20	(19)
Reconhecimento de ganhos	13	20	(19)
Despesas operacionais	(8)	(574)	(308)
Taxa de gestão (Nota 14.a)	(80)	-	-
Despesa com manutenção e conservação de bens	-	(124)	(53)
Despesas com auditoria	-	(28)	(15)
Taxa de fiscalização CVM	(1)	(17)	(20)
Despesas do sistema financeiro	-	(10)	(15)
Taxa de administração (Nota 14.a)	29	(263)	(267)
Outras despesas/receitas	44	(132)	62
Resultado líquido dos períodos/exercício	18.957	17.284	23.820

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 41.650.319/0001-40
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Distribuição dividendos	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	24.229	(4.918)	138.756	158.067
Distribuição de dividendos (Nota 12)	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	-	(21.371)	23.820	2.449
Saldo em 31 de dezembro de 2024	24.229	(26.289)	162.576	160.516
Amortização de cotas (Nota 11.b)	-	-	(200)	(200)
Distribuição de dividendos (Nota 12)	-	(16.121)	-	(16.121)
Resultado líquido do período	-	-	17.284	17.284
Saldo em 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração)	24.229	(42.410)	179.660	161.479
Amortização de cotas (Nota 11.b)	(4.196)	-	(1.431)	(5.627)
Resultado líquido do período	-	-	18.957	18.957
Saldo em 31 de dezembro de 2025	20.033	(42.410)	197.186	174.809

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 41.650.319/0001-40
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 08/07/2025 a 31/12/2025	De 1º/01/2025 a 23/11/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Recebimento de aluguéis	4.952	17.838	21.897
Compra/venda de cotas de fundos	695	(1.306)	34
Pagamento de taxa de administração	(9)	(267)	(240)
Pagamento de taxa de gestão	(33)	-	-
Demais pagamentos/recebimentos	(726)	456	(4)
Caixa líquido das atividades operacionais	4.879	16.721	21.687
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Distribuição de rendimentos para os cotistas	-	(16.121)	(21.371)
Cotas amortizadas	(5.627)	(200)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	(5.627)	(16.321)	(21.371)
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	(748)	400	316
Caixa e equivalente de caixa no início dos períodos/exercício	785	385	69
Caixa e equivalente de caixa no final dos períodos/exercício	37	785	385
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	(748)	400	316
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais			
Resultado dos períodos/exercício	18.957	17.284	23.820
Resultado com cotas de fundos	(13)	(20)	19
Resultado com ajuste a valor justo de imóveis	(14.000)	-	(2.250)
Redução/(aumento) de outros ativos	695	(1.306)	33
(Redução)/aumento de outros passivos	(760)	763	65
Caixa líquido das atividades operacionais	4.879	16.721	21.687

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Tarumã Fundo de Investimento Imobiliário** ("Fundo") foi constituído em 25 de junho de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 28 de junho de 2021.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização e rentabilidade de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de ativos alvo, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissional, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliários, regulamentados pela Instrução nº 516/11 e pela Resolução nº 175/22 da CVM, e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 31 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

(iii) Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

Passivos financeiros ao custo amortizado: Passivos financeiros, independentemente de sua forma ou vencimento, decorrentes das atividades de captação de recursos realizadas pelo Fundo, que representam obrigações contratuais de pagamento.

e) Títulos e valores mobiliários

i. Ativos financeiros de natureza não imobiliária

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Investimentos

Propriedade para investimentos

Os imóveis adquiridos para renda e/ou para apreciação de capital no longo prazo e são classificados como propriedades para investimento, dentro do subgrupo investimento do ativo não circulante. São reconhecidos, inicialmente, pelo valor de custo e ajustados anualmente ao valor justo. Os resultados são registrados na rubrica do resultado “Ativos financeiros de natureza imobiliária - Ajuste ao valor justo de propriedades para investimento”.

g) Aluguéis a receber

Estão registrados pelo valor a vencer correspondente ao período de uso pelo locatário conforme contratos de locação dos respectivos imóveis, deduzido da provisão para créditos de liquidação duvidosa.

h) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

São demonstrados pelos valores reconhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e estão divididos em “circulantes” (com vencimento em até 365 dias) e “não circulantes” (com vencimento superior a 365 dias).

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R\$ 37 (R\$ 385 em 2024), e está representado por depósitos bancários a vista.

5. Títulos e valores mobiliários

a) Ativos financeiros de natureza não imobiliária

São títulos e valores mobiliários mensurados ao valor justo por meio do resultado e estão representados por cotas de fundos de investimento em renda fixa.

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descrição	31/12/2025		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos	466	645	
Renda fixa			
FIRF ID Soberano (a)	465	644	Sem vencimento
ID RF Longo Prazo FIC FI (b)	1	1	Sem vencimento

Descrição	31/12/2024		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos	-	1	
Renda fixa			
Reag Referenciado DI Cash (c)	-	1	Sem vencimento

- a) O ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo, CNPJ: 50.191.107/0001-32, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ da administradora: 16.695.922/0001-09, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023 e destina-se a receber recursos de investidores em geral. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento. As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.
- b) O ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ da administradora: 16.695.922/0001-09, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 1º de julho de 2023 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	De 24/10/2025 a 31/12/2025	De 1º/01/2025 a 23/10/2025	31/12/2024
Cotas de fundos de investimento	13	20	(19)
Total	13	20	(19)

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras**Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Investimentos**a) Propriedade para investimento**

Em 31 de dezembro de 2025, as propriedades para investimento do Fundo, avaliadas ao valor justo, estão assim demonstradas:

Investimentos	Valor contábil 31/12/2024	Aquisição	Ajuste a valor justo	Valor contábil 31/12/2025
Imóveis	160.250	-	14.000	174.250
Total	160.250	-	14.000	174.250

Investimentos	Valor contábil 31/12/2023	Aquisição	Ajuste a valor justo	Valor contábil 31/12/2024
Imóveis	158.000	-	2.250	160.250
Total	158.000	-	2.250	160.250

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 o Fundo adquiriu o imóvel, localizado no estado do Amazonas, situada na Avenida Margarita, nº 1.359, Cidade Nova, na cidade de Manaus/AM. Com terreno com área de 21.847,87 m², sendo uma área construída de 30.837,64 m², conforme descrito e caracterizado na matrícula nº 52.563 do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas.

Em 31 de dezembro de 2025, foi obtido laudo de avaliação elaborado pela consultoria especializada Horbia Partners Consultoria, registrada no CREA – SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº 0722510 e no CAU – SP - Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº 35750-2.

Esta avaliação está sob a responsabilidade técnica do Tecnólogo César Eduardo Caputo – CREA 5060169976 e a Horbia sob a responsabilidade técnica geral da Arquiteta e Urbanista Camila Cristhiana Batetucci - CAU nº A49557-3.

Os profissionais dessa consultoria possuem experiência de mais de 30 anos, no Brasil e no exterior.

Para o trabalho em questão foi adotado o método da Renda (ou Fluxo de caixa descontado) para identificar o valor presente do Empreendimento. O método identifica o valor de mercado do bem com base em um desenvolvimento imobiliário. Para a análise financeira do empreendimento, foi adotado o Método de Fluxo de Caixa Descontado, através do qual foi calculado o Valor Presente Líquido (VPL) e a Taxa Interna de Retorno (TIR) anual que o empreendimento apresentará durante um período determinado.

Nos fluxos de caixa elaborados foram lançados os investimentos (custos relacionados à implantação), as receitas e as despesas ao longo de um período determinado, através de estimativas elaboradas pela HORBIA. As premissas foram identificadas através das pesquisas de mercado realizadas e de orçamentos estimativos para os produtos. A partir destes cenários foram calculados os VPLs.

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Adicionalmente reforçamos que por motivos burocráticos a transferência de propriedade do Imóvel para o Fundo ainda está em andamento.

Metodologia do valor justo

Em shoppings centers maturados e consolidados são normais que suas avaliações se deem por 3 formas de cálculos (Fluxo de Caixa da Projeção das Receitas, Despesas e Investimento, Fluxo de Caixa da Projeção da Receita Líquida Distribuída, Base “Yield”), entretanto, como o empreendimento já está maturado, analisaremos apenas através do fluxo de caixa da Projeção da Receita, Despesas e Investimentos.

Nossas análises consideraram períodos de 10 anos, ocorrendo à venda no 10º ano. (Capitalizado).

Não consideramos índices inflacionários e, portanto, todas nossas análises podem ser consideradas em “Reais da Base”.

Consideramos em nossas análises 3 cenários, os quais foram tratados através de uma análise cruzada, ou seja, variamos todas as premissas ao mesmo tempo gerando grau de confiança e proximidade com o potencial real.

Após todas nossas análises e considerações de premissas, calculamos o Valor Presente Líquido (VPL) com base nas taxas de desconto entre 11% e 13% ao ano, sendo vendido o empreendimento a uma taxa de 12,50% ao ano no 10º ano.

Após todas as análises e considerações chegou-se à faixa de valores entre 169.700 e 179.000.

De acordo com os estudos efetuados e com os elementos comparativos coletados, conclui-se que o valor de mercado do imóvel avaliado é razoavelmente representado na data de dezembro de 2025 em R\$ 174.250 (160.250 em 2025).

7. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de riscos

Risco de o Fundo não colocar a totalidade das cotas objeto da 1ª emissão: Conforme disposto no regulamento, existe a possibilidade de o Fundo não entrar em funcionamento, caso não seja subscrita a totalidade das cotas objeto da 1ª emissão ou caso a CVM não autorize seu funcionamento. Na ocorrência destas hipóteses, o custodiante e o administrador deverão, imediatamente, fazer o rateio entre os subscritores dos recursos financeiros recebidos, nas proporções das cotas integralizadas e acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, se houver. Em se tratando da 1ª emissão de cotas do Fundo, o administrador procederá à liquidação do Fundo, anexando a seu requerimento o comprovante do rateio acima referido.

Risco de baixa liquidez das cotas do Fundo: As cotas de FII possuem pouca liquidez no mercado brasileiro. Por conta dessa característica e do fato de tais fundos serem constituídos

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

na forma de condomínios fechados, ou seja, sem admitir o resgate de suas cotas, os titulares de cotas de FII podem ter dificuldade em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, mesmo sendo estas cotas objeto de negociação no mercado de bolsa ou de balcão organizado. Deste modo, o Investidor deve estar consciente de que o investimento no Fundo consiste em investimento de risco com baixa liquidez no mercado secundário e que o resgate das cotas não é admitido.

Risco de concentração de titularidade de cotas do Fundo: Não há restrição quanto ao limite de cotas que podem ser subscritas por um único cotista. Portanto, poderá ocorrer situação em que um único cotista venha a integralizar parcela substancial de uma emissão ou mesmo a totalidade das cotas do Fundo, passando tal cotista a deter uma posição expressivamente concentrada, fragilizando, assim, a posição dos eventuais cotistas minoritários. Ressalta-se que, de acordo com o Inciso III e Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei n.º 11.033/04, não haverá incidência do IR retido na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas com relação aos rendimentos distribuídos por FII ao cotista pessoa física titular de cotas que representem menos de 10% das cotas emitidas pelo referido fundo e cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento inferior a 10% do total de rendimentos auferidos pelo referido fundo, caso tais cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado e desde que o fundo conte com, no mínimo, 50 cotistas.

Risco relativo às novas emissões de cotas: Para que não haja diluição da participação no patrimônio do Fundo, os cotistas deverão acompanhar as novas emissões de cotas do Fundo que poderão ocorrer nas suas respectivas participações no Fundo. A ausência do cotista na subscrição de novas cotas ensejará a diluição de sua participação no Fundo.

Risco de desapropriação: O Fundo investirá seus recursos preponderantemente no empreendimento, que está sujeito a riscos de desapropriação de iniciativa do poder público. Tal desapropriação, caso ocorra, poderá acarretar a perda da propriedade do imóvel representado pelo empreendimento e, não obstante o Fundo possa pleitear as medidas administrativas e/ou judiciais para impedir, condicionar ou retardar o ato de desapropriação, bem como receber o pagamento de indenização compensatória pela desapropriação, a desapropriação poderá impactar a rentabilidade e inviabilizar a continuidade do Fundo.

Risco imobiliário: É a desvalorização empreendimento, ocasionado por, não se limitando, fatores como: (i) fatores macroeconômicos que afetem toda a economia, (ii) mudança de zoneamento ou regulatórios que impactem diretamente o local do empreendimento, seja possibilitando a maior oferta de imóveis (e, conseqüentemente, deprimindo os preços dos aluguéis no futuro) ou que eventualmente restrinjam os possíveis usos do empreendimento limitando sua valorização ou potencial de revenda, (iii) mudanças socioeconômicas que impactem exclusivamente a microrregião como, por exemplo, o aparecimento de favelas ou locais potencialmente inconvenientes como boates, bares, entre outros, que resultem em mudanças na vizinhança piorando a área de influência para uso comercial, (iv) alterações desfavoráveis do trânsito que limitem, dificultem ou impeçam o acesso ao empreendimento e (v) restrições de infraestrutura / serviços públicos no futuro como capacidade elétrica, telecomunicações, transporte público entre outros; (vi) a expropriação (desapropriação) do empreendimento em que o pagamento compensatório não reflita o ágio e/ou a apreciação histórica.

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de não superação das condições jurídicas e comerciais relacionadas à compra do empreendimento pelo Fundo: A compra do empreendimento pelo Fundo está condicionada à superação de uma série de condições jurídicas e comerciais. Caso essas condições não sejam cumulativamente atendidas no prazo acordado entre o vendedor do empreendimento e o Fundo, operar-se-á, de pleno direito, a resolução do instrumento por meio do qual foi acordada entre ambos a venda e compra do imóvel, sem que seja imputada qualquer multa ou penalidade ou devida qualquer indenização recíproca. Nesse sentido, caso não seja atendida a totalidade dessas condições no prazo estipulado, o Fundo não poderá adquirir o empreendimento, o que poderá acarretar a sua liquidação pelo administrador. As principais condições jurídicas relacionadas à compra do empreendimento são: (i) análise pelo Fundo da documentação relativa ao empreendimento, ao vendedor e aos sucessivos proprietários do empreendimento nos últimos 10 anos, que confirme a viabilidade jurídica da aquisição do empreendimento pelo Fundo, bem como que a auditoria seja considerada satisfatória pelo Fundo, a seu exclusivo critério; (ii) apresentação, pelo vendedor do empreendimento ao Fundo, dos documentos necessários à conclusão da auditoria sobre o empreendimento, vendedor e antigos proprietários; (iii) constituição ao Fundo de um instrumento particular de outorga e prestação da garantia de rentabilidade mínima; (iv) averbação junto às matrículas do empreendimento de termo de quitação e cancelamento da hipoteca que onera o imóvel do empreendimento; e (v) obtenção de autorização de registro de funcionamento do Fundo pela CVM, após comprovação junto à CVM da subscrição e integralização da totalidade das cotas da 1ª emissão do Fundo em valor suficiente para a aquisição do empreendimento, observados os prazos de distribuição das cotas do Fundo.

Risco de inexistência de rendimento enquanto não cumpridas as condições para compra do empreendimento pelo Fundo: Os investidores que decidirem participar da oferta pública de distribuição das cotas do Fundo deverão, observadas as condições da oferta, subscrever cotas e realizar a integralização quando forem comunicados, pela instituição participante da oferta com a qual tenham celebrado boletim de subscrição, sobre a quantidade de cotas que forem a eles alocadas. Não obstante, a compra do empreendimento pelo Fundo está condicionada a uma série de condições jurídicas e comerciais, estabelecidas entre o Fundo e o vendedor do empreendimento, sendo que, até que ocorra a superação cumulativa de referidas condições, o Fundo não poderá auferir qualquer rendimento decorrente da exploração do empreendimento ou do pagamento da rentabilidade mínima pela garantidora. Nesse sentido, os cotistas do Fundo não receberão qualquer rendimento do Fundo referente ao período necessário para cumprimento das condições para compra do empreendimento.

Riscos do não pagamento da rentabilidade mínima: Em que pese o comprometimento da garantidora assumido com o Fundo a respeito do pagamento da rentabilidade mínima do empreendimento ao Fundo, pelo período de 3 (três) anos contados da aquisição do empreendimento pelo Fundo, os cotistas estarão sempre expostos ao risco de crédito da garantidora, que poderá, por motivos diversos, não honrar o cumprimento das respectivas obrigações, acarretando, assim, redução da receita do Fundo e, conseqüentemente, dos valores a serem distribuídos aos cotistas. Assim, os investidores deverão levar em consideração que, apesar da mencionada obrigação de a empresa garantidora estar prevista em instrumento devidamente formalizado com o Fundo, inclusive com a possibilidade de aplicação de multa e juros, tudo calculado *pro rata die* desde o vencimento e até o efetivo pagamento, em função do não pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista ou decorrente do instrumento, existe a possibilidade de a garantidora não honrar o cumprimento

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

das referidas obrigações em caso, por exemplo, de dificuldades econômicas e financeiras que venham a resultar em estado de insolvência, com a consequente decretação de sua falência, o que acarretaria na redução da receita do Fundo e, consequentemente, do rendimento a ser distribuído aos cotistas.

Risco de adversidade nas condições econômicas nos locais onde está localizado o empreendimento: Condições econômicas adversas em determinadas regiões podem reduzir os níveis de locação ou venda de bens imóveis, assim como restringir a possibilidade de aumento desses valores. Adicionalmente, o valor de mercado do empreendimento está sujeito a variações em função das condições econômicas ou de mercado, de modo que a alteração nestas condições pode causar uma diminuição significativa no seu valor, que pode impactar de forma negativa a situação financeira do Fundo, bem como a remuneração das cotas.

Risco de lançamento de novos empreendimentos imobiliários comerciais próximo ao empreendimento: O que poderá dificultar a capacidade do Fundo em renovar as locações ou locar espaços para novos inquilinos. O lançamento de novos empreendimentos imobiliários comerciais em áreas próximas à que se situa o empreendimento poderá impactar a capacidade do Fundo em locar ou de renovar a locação de espaços das unidades autônomas em condições favoráveis, o que poderá gerar uma redução na receita do Fundo e na rentabilidade das cotas.

Riscos relativos às receitas mais relevantes do Fundo: Tendo em vista que o empreendimento está em fase de comercialização, os principais riscos relativos às receitas mais relevantes do Fundo são:

- **Quanto às receitas de locação das unidades autônomas do empreendimento**

O não pagamento de aluguéis pelos futuros inquilinos ou a eventual manutenção e/ou aumento de vacância no empreendimento implicarão no não recebimento de receitas por parte do Fundo, uma vez que os aluguéis serão a sua principal fonte de receita. Além disso, na hipótese de inadimplemento de parte substancial dos futuros inquilinos, o Fundo poderá não ter condições de pagar seus compromissos nas datas acordadas, o que poderá acarretar despesas de mora e juros de atualização a tais compromissos.

- **Quanto às receitas projetadas**

As projeções de receitas do Fundo são feitas com base em estudo de viabilidade, realizado pela Colliers International do Brasil S/C Ltda. Existe, ainda, a possibilidade de tais receitas não se concretizarem na íntegra no caso de inadimplência dos locatários ou de decisão unilateral do locatário de deixar o imóvel antes do vencimento do prazo estabelecido no seu contrato de locação. Adicionalmente, a receita do Fundo poderá ser comprometida, com reflexos adversos na remuneração do cotista, caso nas unidades autônomas do empreendimento (i) não haja substituição imediata ou nova locação a novos inquilinos, quando do encerramento dos contratos de locação; (ii) ocorram locações a valores inferiores aos projetados no referido estudo de viabilidade; ou, (iii) por algum motivo, não haja locações.

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de vacância: O Fundo poderá não ter sucesso na prospecção de locatários e/ou arrendatários do empreendimento, o que poderá reduzir a rentabilidade do Fundo, tendo em vista o eventual recebimento de um montante menor de receitas decorrentes de locação, arrendamento e venda do empreendimento. Adicionalmente, os custos a serem despendidos com o pagamento de taxas de condomínio e tributos, dentre outras despesas relacionadas ao empreendimento (os quais são atribuídos aos locatários dos imóveis) poderão comprometer a rentabilidade do Fundo.

Risco de sinistro: No caso de sinistro envolvendo a integridade física do empreendimento, os recursos obtidos pela cobertura do seguro dependerão da capacidade de pagamento da companhia seguradora contratada, nos termos da apólice exigida, bem como as indenizações a serem pagas pelas seguradoras poderão ser insuficientes para a reparação do dano sofrido, observadas as condições gerais das apólices.

Risco de contingências ambientais: Eventuais contingências ambientais no empreendimento podem implicar em responsabilidades pecuniárias (indenizações e multas por prejuízos causados ao meio ambiente) para o Fundo, direta ou indiretamente, circunstâncias estas que podem afetar a rentabilidade de suas cotas.

Risco inerente à propriedade do empreendimento: O empreendimento que irá compor o patrimônio do Fundo poderá apresentar riscos inerentes ao desempenho de suas atividades, podendo o Fundo incorrer no pagamento de eventuais indenizações ou reclamações que venham ser a ele imputadas, na qualidade de proprietário do referido imóvel, o que poderá comprometer os rendimentos a serem distribuídos aos cotistas do Fundo.

Risco de despesas extraordinárias: O Fundo, na qualidade de proprietário do empreendimento, estará eventualmente sujeito ao pagamento de despesas extraordinárias, tais como rateios de obras e reformas, pintura, decoração, conservação, instalação de equipamentos de segurança, indenizações trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que não sejam rotineiras na manutenção do empreendimento. O pagamento de tais despesas ensejaria uma redução na rentabilidade das cotas do Fundo.

Risco de pagamento das cotas do Fundo em ativos: Conforme previsto no regulamento e no prospecto definitivo, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas, sendo que, em tais hipóteses, há a possibilidade do produto da liquidação ser dado em pagamento aos cotistas mediante a constituição de um condomínio.

Riscos tributários: A Lei nº 9.779/99 estabelece que a receita operacional dos FII seja isenta de tributação, desde que os FII (i) distribuam, pelo menos, 95% dos lucros auferidos no mês anterior, apurados segundo o regime de caixa; e (ii) apliquem recursos em empreendimentos imobiliários que não tenham como construtor, incorporador ou sócio, cotista que detenha, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas, percentual superior a 25% das cotas. Ainda, de acordo com o Artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei nº 11.033/04, ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelo Fundo cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado. O referido benefício fiscal (i) será concedido somente nos casos em que o Fundo possua, no mínimo, 50 cotistas e (ii) não será concedido à cotista pessoa física titular de cotas que representem 10%

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ou mais da totalidade das cotas ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% do total de rendimentos auferidos pelo Fundo. Os rendimentos das aplicações de renda fixa e variável realizadas pelo Fundo estarão sujeitas à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte à alíquota de 20%, nos termos da Lei nº 9.779/99, o que poderá afetar a rentabilidade esperada para as cotas do Fundo. Apesar das leis acima referidas permanecerem em vigor desde as datas de suas respectivas promulgações, não há garantia de que elas não serão alteradas ou que permanecerão em vigor. Assim, o risco tributário engloba o risco de perdas decorrentes da criação de novos tributos ou de interpretação diversa da legislação vigente sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando o Fundo e/ou seus cotistas a recolhimentos adicionais.

Risco jurídico: Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico deste Fundo considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a este tipo de operação financeira, em situações atípicas ou conflitantes, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Risco de baixa liquidez dos investimentos do Fundo: A aplicação do Fundo tem peculiaridades inerentes à maioria dos fundos de investimento imobiliários brasileiros, tendo em vista que não existe no Brasil a garantia de liquidez para tais investimentos no mercado secundário. Na hipótese de o Fundo necessitar ou a assembleia geral de cotistas deliberar por alienar quaisquer ativos de sua carteira, este poderá não encontrar compradores ou obter preço inferior ao esperado, provocando perda do patrimônio do Fundo e, conseqüentemente, perda total ou parcial do montante principal investido pelos cotistas.

Risco de concentração da carteira do Fundo: O Fundo adquirirá preponderantemente o empreendimento, o que gerará uma concentração em sua carteira, estando este exposto aos riscos inerentes ao empreendimento.

Risco de crédito: As obrigações decorrentes dos ativos de liquidez estão sujeitas ao cumprimento e adimplemento pelo respectivo emissor. Eventos que venham a afetar as condições financeiras dos emissores, bem como mudanças nas condições econômicas, políticas e legais, podem prejudicar a capacidade de tais emissores em cumprir com suas obrigações, o que pode trazer prejuízos ao Fundo. Este Fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Riscos relacionados a fatores macroeconômicos ou conjuntura macroeconômica, política governamental e globalização: O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém diretamente na economia, realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, dentre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros, ou influenciar a política fiscal vigente, poderá impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas do Fundo. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo. Deve ser destacado que alguns fatores podem ocasionar o desaquecimento de diversos setores da economia, tal como o mercado imobiliário, principalmente em decorrência das crises econômicas, sejam elas oriundas de outros países ou mesmo do nosso, com reflexos na redução do poder aquisitivo em geral. Além destes riscos, o Fundo estará sujeito, entre outros, aos riscos adicionais associados à: demanda flutuante por ativos de base imobiliária; competitividade do setor imobiliário; regulamentação do setor imobiliário; e tributação relacionada ao setor imobiliário.

Risco de restrição na negociação: Alguns títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo, incluindo títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação. Essas restrições podem estar relacionadas ao volume de operações, na participação nas operações e nas flutuações máximas de preço, dentre outros. Em situações em que tais restrições estão sendo aplicadas, as condições para negociação dos ativos da carteira, bem como a precificação dos ativos podem ser adversamente afetados.

Inexistência de rendimento predeterminado: O Fundo não tem histórico de operações nem registro de rendimentos determinados. É incerto se o Fundo gerará algum rendimento dos seus investimentos a seus cotistas.

Risco relativo à rentabilidade do investimento: O investimento em cotas do Fundo é uma aplicação em valores mobiliários de renda variável, o que pressupõe que a rentabilidade das cotas dependerá do resultado da administração e do desempenho dos investimentos realizados pelo Fundo. No caso em questão, os valores a serem distribuídos aos cotistas dependerão do resultado do Fundo, que por sua vez, dependerá da exploração comercial do empreendimento objeto de investimento do Fundo, excluídas as despesas previstas no regulamento para a manutenção do Fundo. Os cotistas do Fundo farão jus ao recebimento de resultados que lhes serão pagos a partir da percepção, pelo Fundo, dos valores pagos pelos locatários das unidades autônomas do empreendimento, assim como pelos resultados obtidos pela venda e/ou rentabilidade das referidas unidades do empreendimento.

Risco decorrente da precificação dos ativos: O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços, cotações de mercado e eventuais avaliações realizadas de acordo com a regulamentação aplicável e/ou com o regulamento e este prospecto definitivo. Essas flutuações tenderão a ser maiores em virtude de o Fundo poder aplicar seus recursos em títulos, valores mobiliários e ativos de longo prazo e/ou de baixa liquidez. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado negativamente. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. A precificação dos ativos de liquidez do Fundo será

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

realizada conforme critérios e procedimentos para registro e avaliação dos títulos e valores mobiliários e outros instrumentos operacionais definidos nos termos da legislação aplicável. Esses critérios de avaliação, tais como a marcação a mercado, poderão causar variações nos valores dos ativos, títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo e poderá resultar em redução dos valores das cotas.

Risco de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos cotistas: A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos do Fundo, incluindo, mas não se limitando, à legislação tributária, legislação de câmbio e legislação que regula os investimentos externos em cotas de fundos de investimento no Brasil, estão sujeitas a alterações. Esses eventos podem impactar adversamente no valor dos investimentos, bem como as condições para a distribuição de rendimentos e de resgate das cotas do Fundo, incluindo as regras de fechamento de câmbio e remessas de recursos aos países estrangeiros.

Ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior: A ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior relacionados ao empreendimento podem impactar as atividades do Fundo. Os rendimentos do Fundo decorrentes da exploração do empreendimento integrante de sua carteira estão sujeitos ao risco de eventuais prejuízos decorrentes de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários relacionados ao empreendimento. portanto, os resultados do Fundo estão sujeitos a situações atípicas, que poderão gerar perdas ao Fundo e aos cotistas.

Perdas não cobertas pelos seguros contratados: Perdas não cobertas pelos seguros contratados em relação aos ativos imobiliários, notadamente o empreendimento, bem como descumprimento das obrigações pela companhia seguradora, poderão resultar em prejuízos ao Fundo, causando efeitos adversos aos cotistas.

O empreendimento poderá ser objeto de seguro, contratado pelo(s) locatário(s) com relação à(s) unidade(s) autônoma(s) do empreendimento, dentro das práticas usuais de mercado, que protegerão os ativos imobiliários do Fundo contra a ocorrência de sinistros. Não se pode garantir que o(s) locatário(s) contratará(ão) e manterá(ao) contratada(s) apólice(s) de seguro(s) para a(s) unidade(s) autônoma(s) do empreendimento e, ainda, que o valor segurado será suficiente para proteger o empreendimento de perdas relevantes. Há, inclusive, determinados tipos de perdas que não estarão cobertas pelas apólices, tais como atos de terrorismo, guerras e/ou revoluções civis. Se qualquer dos eventos não cobertos nos termos dos contratos de seguro vier a ocorrer, o Fundo poderá sofrer perdas relevantes e poderá ser obrigado a incorrer em custos adicionais, os quais poderão afetar o seu desempenho operacional.

Ainda, o Fundo poderá ser responsabilizado judicialmente pelo pagamento de indenização a eventuais vítimas do sinistro ocorrido, o que poderá ocasionar efeitos adversos em sua condição financeira e, conseqüentemente, nos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Adicionalmente, no caso de sinistro envolvendo a integridade física dos ativos imobiliários segurados, os recursos obtidos pela cobertura do seguro dependerão da capacidade de pagamento da companhia seguradora contratada, nos termos da apólice exigida.

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Intervenção ou liquidação do custodiante: O Fundo terá conta corrente no custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente por via judicial serem recuperados para o Fundo, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Alteração do regulamento: O regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral de cotistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, em consequência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM ou por deliberação da assembleia geral de cotistas. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Maior influência do cotista majoritário nas decisões do Fundo: O regulamento do Fundo não estabelece limite à propriedade de cotas emitidas pelo Fundo por um único investidor. Cada cota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações tomadas pela assembleia geral de cotistas. Assim, dependendo do número de cotas detidas, poderá existir cotista que terá mais capacidade de influenciar as decisões da assembleia geral de cotistas do que os demais. Nesta hipótese, há possibilidade de que deliberações sejam tomadas pelo cotista majoritário em função de seus interesses exclusivos em prejuízo do Fundo e/ou dos cotistas minoritários.

Quórum de aprovação qualificado: Nas assembleias gerais de cotistas, as deliberações relativas a algumas matérias, previstas no Artigo 55 do Regulamento, dependerão de aprovação de cotistas que representem, no mínimo, a maioria das cotas emitidas, e que pertençam a cotistas aptos a votar na assembleia geral de cotistas. Neste sentido, as matérias de competências da assembleia geral de cotistas cuja deliberação dependam de quórum qualificado, poderão não ser aprovadas caso não estejam presentes na reunião quantidade suficiente de cotistas, acarretando eventuais prejuízos ao Fundo e, conseqüentemente, aos cotistas.

Risco do Fundo não ser constituído: O Fundo será liquidado caso a totalidade das cotas da oferta não seja distribuída até o final do período de distribuição.

Outros riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador e/ou gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, alteração na política monetária ou fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

b) Controles relacionados aos riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos o Fundo e os seus investimentos e aplicações.

Não obstante os cuidados a serem empregados pelo administrador e pelo gestor na implantação da política de investimento descrita no regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos, inclusive, mas não se limitando, a variações de mercado, riscos de crédito de modo geral, riscos inerentes ao setor imobiliário, de

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

construção civil e do setor logístico, bem como riscos relacionados aos ativos e aplicações integrantes da carteira do Fundo.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido.

Nos períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por uma única classe de cotas. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate e atribuição de resultados das cotas estão descritos no regulamento.

As cotas, correspondentes a frações ideais do patrimônio do Fundo, serão escriturais e nominativas.

Em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio líquido do Fundo está representado por 272.547,367214 (272.547,367214 em 2024) cotas escriturais, cujo valor unitário é de R\$ 641,389522 (R\$ 588,948342 em 2024), totalmente subscritas e integralizadas e integralizadas, perfazendo o montante total de R\$ 174.809 (R\$ 160.516 em 2024).

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e patrimônio líquido médio no foram a seguinte:

Período	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 24/10/2025 a 31/12/2025	641,39	11,56%	162.107
De 1º/01/2025 a 23/10/2025 (*)	592,48	-	-
Exercício findo em 31/12/2024	588,95	1,55%	158.559

(*) Data de transferência de administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Emissões e integralizações de cotas

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações do patrimônio do Fundo, conferindo direitos e obrigações aos cotistas, conforme previstos no regulamento.

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O valor das cotas é calculado e divulgado mensalmente pela administradora, com base nos critérios estabelecidos pela regulamentação em vigor.

Nos períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve emissão de cotas.

b) Amortizações e resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou amortização total do Fundo, conforme aplicável.

A amortização e o resgate final de cotas poderão ser realizados: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por entrega em ativos, observadas as regras dispostas no regulamento.

A amortização será determinada pela gestora à administradora e/ou pela assembleia de cotistas, conforme o caso, observadas as regras previstas no regulamento.

Nos períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 houve amortização de cotas no valor de R\$ 5.627, (de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) no valor de R\$ 200 e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve amortização e/ou resgate de cotas).

c) Negociação de cotas

As cotas poderão ser negociadas no mercado secundário junto à B3, em mercado de bolsa ou balcão organizado. Apenas poderão ser negociadas no mercado secundário as cotas devidamente integralizadas pelos cotistas, em conformidade com os boletins de subscrição, sendo vedada a negociação das cotas subscritas, mas não integralizadas. O eventual adquirente de cotas deverá (a) preencher todos os critérios previstos no anexo, bem como os requisitos previstos nas leis e regulamentações aplicáveis, e (b) atestar que está ciente das disposições contidas no regulamento por meio da celebração do termo de adesão.

12. Política de distribuição de resultados

Os resultados apurados, em conformidade com o regulamento do Fundo, são incorporados diariamente ao seu patrimônio sob a forma de valorização de cotas.

O Fundo deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

O Fundo poderá, a critério do administrador, levantar balanço ou balancete intermediário, mensal ou trimestral, para fins de distribuição de rendimentos, a título de antecipação dos resultados do semestre a que se refiram, sendo que eventual saldo não distribuído como antecipação será pago com base nos balanços semestrais acima referidos.

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras**Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A primeira distribuição de rendimentos, se devida, ocorrerá em, no máximo, 6 meses após a data em que houver ocorrido a integralização das últimas cotas da primeira emissão do Fundo.

Demonstrações dos resultados financeiros	31/12/2025
Ativos imobiliários	
Propriedades para investimento	
(+) Receitas de aluguéis das propriedades para investimento	22.774
(-) Despesas com manutenção e conservação das propriedades para investimento	(124)
Resultado líquido das propriedades para investimento	22.650
Outras receitas/despesas	
(-) Taxa de administração	(229)
(-) Taxa de consultoria	(5)
(-) Auditoria independente	(28)
(-) Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais e municipais (incluindo a CVM)	(7)
(-) Honorários de advogados, custas e despesas correlatas incorridas em defesa dos interesses do FII (Judicial ou Extrajudicialmente)	(25)
(+/-) Outras receitas/despesas	(5.226)
Total de outras receitas/despesas	(5.520)
Resultado financeiro anual líquido	17.130
Distribuição do resultado acumulado anual	
Resultado financeiro líquido acumulado no ano	17.130
95% do resultado financeiro líquido acumulado (art. 10, p.u., da Lei 8.668/93)	16.274
Rendimentos declarados	17.130
Dividendos distribuídos	16.121
% do resultado financeiro líquido declarado no ano	94,11%
	31/12/2024
Resultado contábil	23.820
Reconciliação do resultado contábil ao caixa gerado	
Ajuste a valor justo	(2.250)
Despesas por competência não registradas pelo caixa	52
Reinvestimento - pagamento imóvel	-
(=) Resultado ajustado	21.622
 Rendimentos a distribuir - 95%	 20.541
Provisão de dividendos a pagar	21.371
Rendimentos pagos no exercício corrente	(21.371)
(=) Saldo pendente de distribuição	-

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras**Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Custódia e tesouraria**a) Prestadores de serviços ao Fundo**

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Asarock Asset Management Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuidor:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

14. Encargos do Fundo**a) Taxa de administração e gestão**

Pelos serviços de administração, controladoria, custódia e escrituração, será devida à administradora pelo Fundo uma remuneração mensal de R\$ 10, valor este que será atualizado anualmente a contar da data da transferência do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

Pelos serviços de gestão, será devida pelo Fundo a gestora uma remuneração equivalente a 0,18 % ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo o (base 252 dias), observado o valor mínimo mensal de R\$ 11, valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

As taxas serão pagas mensalmente, até o 2º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

As despesas estão assim representadas:

	De 24/10/2025 a 31/12/2025	De 1º/01/2025 a 23/10/2025	31/12/2024
Taxa de administração	29	(263)	(267)
Taxa de gestão	(80)	-	-
Total	(61)	(263)	(267)

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Política de divulgação de informações

O administrador deve prestar as seguintes informações periódicas sobre o Fundo, nos termos do artigo 36 do Anexo Normativo III da RCV 175/22:

- (i) Mensalmente, até 15 dias após o encerramento do mês, o formulário eletrônico cujo conteúdo reflita o Suplemento I do Anexo Normativo III da RCV 175;
- (ii) Trimestralmente, até 45 dias após o encerramento de cada trimestre, o formulário eletrônico, cujo conteúdo reflita o Suplemento J do Anexo Normativo III da RCV 175;
- (iii) Anualmente, até 90 dias após o encerramento do exercício:
 - a) as demonstrações contábeis auditadas, acompanhadas do relatório do auditor independente;
 - b) o formulário eletrônico cujo conteúdo reflita o Suplemento K do Anexo Normativo III da RCV 175;
- (iv) Anualmente, tão logo receba, o relatório dos representantes de cotistas;
- (v) Até 08 dias após sua ocorrência, a ata de assembleia geral ordinária; e
- (vi) No mesmo dia de sua realização, o sumário das decisões tomadas na assembleia geral ordinária.

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

18. Legislação Tributária

a) Tributação do Fundo

De acordo com a legislação em vigor, a Instrução Normativa RFB 1.585 de 31 de agosto de 2015, em seu artigo 36: Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelas carteiras dos fundos de investimento imobiliário, em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte de acordo com as mesmas normas previstas para as aplicações financeiras das pessoas jurídicas.

De acordo com o artigo 37 da referida Instrução Normativa, os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas dos fundos de investimento imobiliário por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à alíquota de 20% (vinte por cento).

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado, observados os requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.033/04, conforme atualizados pela Lei 14.754/23.

19. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 14 o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Cotas de fundos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento; e
- ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo.

20. Alterações estatutárias

Em 03 de fevereiro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. a substituição da gestora do Fundo, com os serviços essenciais de gestão passando a ser prestados pela Reag Portfolio Solutions Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.954.141/0001-70, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do ato declaratório nº 21.244, expedido pela CVM em 26 de setembro de 2023;
- ii. a consolidação do regulamento do Fundo, para contemplar a alteração decorrente da aprovação do item “1” da ordem do dia desta assembleia;
- iii. aprovar que a parcela do patrimônio que, temporariamente, não estiver aplicada em ativos imobiliários, pode ser aplicada em cotas dos fundos Reag Referenciado Di Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa e Money Market Fundo de Investimento Renda Fixa, ambos geridos por entidades relacionadas à administradora e/ou à gestora do Fundo, ficando tais atos, nos termos do Art. 31, inciso V, do Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175/22, expressamente aprovados, observando-se, entretanto, os limites de enquadramento da carteira nos termos do regulamento do Fundo. Ficam ratificados pelos cotistas os atos praticados pela gestora/administradora até a presente data envolvendo aplicações nos termos acima; e
- iv. a autorização para que a administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações, caso aprovadas.

Em 14 de abril de 2025, por meio do Instrumento Particular de alteração de regulamento, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. adaptar o texto do regulamento do Fundo à luz da Resolução CVM nº 175/22;
- ii. adaptar o texto do regulamento do Fundo, em razão do disposto no ofício-circular nº 2/2025/CVM/SSE de 18 de março de 2025;

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- iii. segregar as taxas de administração, gestão e custódia previstas no regulamento do Fundo, em adaptação à Resolução CVM nº 175/22;
- iv. reformar integralmente o regulamento do Fundo e consolidá-lo, de forma que passará a vigorar na forma do anexo I do instrumento; e
- v. consignar as informações contidas na forma do regulamento do Fundo, nos termos do anexo I, válido a partir de sua publicação no sistema da CVM, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo 3º, do Código Civil.

Em 22 de abril de 2025, por meio da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. as demonstrações financeiras do Fundo, bem como o parecer do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e
- ii. a autorização para que a administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações.

Em 15 de outubro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. os cotistas aprovaram a substituição da administradora e custodiante, controladora, escrituradora, distribuidora do Fundo pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.a.;
- ii. deliberar sobre os procedimentos operacionais para a transferência dos serviços para a nova administradora;
- iii. os cotistas aprovaram a substituição da gestora do Fundo pela Asarock Asset Management Ltda., com sede na Cidade de Goiânia e Estado do Goiás, na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, sala 1011, Quadra B 26, lote 16/17, CEP 74810-100, inscrito no CNPJ sob o nº 48.352.277/0001-00, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, de acordo com o ato declaratório nº 20.523, de 19 de janeiro de 2023, a partir da data da transferência, a nova gestora, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, declarou aceitar o desempenho das funções de gestão da carteira de valores mobiliários, em conformidade com as disposições desta ata, da Resolução CVM nº 175 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;
- iv. deliberar sobre a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladora, escrituração e distribuição do Fundo;
- v. face às deliberações acima, o cotista, neste ato, aprova a alteração integral, bem como a consolidação do regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do regulamento anexo à ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da nova administradora; e
- vi. autorizar a administradora e a nova administradora a tomarem todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aprovadas na presente assembleia geral.

Em 17 de novembro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R\$ 1.266.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil reais) líquidos,

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 14 de novembro de 2025 (até D+6), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação); e

- ii. a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Em 27 de novembro de 2025, por meio da Ato do Administrador, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. readequação do período de atualização da taxa de administração, bem como alterar o item 5.1 do regulamento.

Em 27 de novembro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. amortização de cotas do Fundo; e
- ii. a autorização para que a administradora e a gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Em 15 de dezembro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R\$ 1.636 líquidos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 19 de dezembro de 2025 (até D+7), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação); e
- ii. a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

21. Eventos subsequentes

Em 15 de janeiro de 2026, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. amortização de cotas do Fundo; e
- ii. a autorização para que a administradora e a gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

TARUMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 41.650.319/0001-40

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; de 1º de janeiro de 2025 a 23 de outubro de 2025 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Diretor e contador

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ - 124459/O
